

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº 036/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto armado, conforme especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de reconstrução, compreendendo demolição, fornecimento de concreto usinado, malhas soldadas e polimento de piso, visando à recuperação do piso do galpão danificado em decorrência do rompimento de adutora passante nas dependências da Auto Viação Cambuí.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/05/2026 às 08h00min.**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2026 às 8h30min.**

O pregão será conduzido pela Pregoeira substituta a Srta. Thais Caroline de Araújo com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 008/2026 de 20 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br;
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBMNET.

ÍNDICE

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
7. DOS RECURSOS.....	9
8. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....	13
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	22
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL.....	25

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta seja ela em todos os âmbitos, ou seja, municipal, estadual ou federal;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Todos os participantes deverão apresentar a ficha técnica para os itens do Conjunto de Bombeamento em campo próprio do sistema no momento do cadastro das propostas.

3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

4.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.12, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14.1. Para comprovar a exequibilidade da proposta poderão ser apresentados documentos como: notas fiscais, ou planilha de custos, desde que esses documentos estejam alinhados com a descrição do que está sendo licitado.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. A Pregoeira convocará a licitante para, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, apresentar a documentação de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

6.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A Pregoeira informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo;

7.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

7.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação.

8.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos e-mails licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: **Esclarecimentos em Licitação**.

9.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à (s) autoridade (s) subscritora (s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação**.

9.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa

9.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação;

c) ANEXO III – (...) - Minuta Contratual.

- d) ANEXO IV – Projeto Estrutural
- e) ANEXO V – Planilha Orçamentária
- f) ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro
- g) ANEXO VII – Projeto Básico
- h) ANEXO VIII – BDI

Cambuí, 23 de abril de 2026

PHELIPE CARNEIRO

Diretor do SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

1. - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de reconstrução, compreendendo demolição, fornecimento de concreto usinado, malhas soldadas e polimento de piso, visando à recuperação do piso do galpão danificado em decorrência do rompimento de adutora passante nas dependências da Auto Viação Cambuí

1.2. Os serviços a serem contratados, bem como o valor estimado para a contratação estão relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	OBSERVAÇÕES	VALOR
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	UN	1	PLACA COM CHAPA GALVANIZADA	R\$ 626,51
2	DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE	M³	18	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	R\$ 6.397,59
3	COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M²	120	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	R\$ 535,46
4	MALHA DE AÇO	KG	350	MALHA SOLDADA Q-283 QUADRADA, ESPAÇAMENTO 10 X 10 CM;	R\$ 5.415,82
5	CONCRETO USINADO, FCK 30 MPA	M³	18	VOLUME CALCULADO PARA 117 M² X 0,15 M	R\$ 14.737,67
6	POLIMENTO DO CONCRETO	M²	120	POLIMENTO MECÂNICO EM ETAPAS SUCESSIVAS (DESBASTE, NIVELAMENTO E ACABAMENTO), ATÉ OBTER SUPERFÍCIE LISA, HOMOGÊNEA E SEM IMPERFEIÇÕES	R\$ 5.173,09

2. - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de obra de reconstrução de piso é necessária devido a área da garagem da Auto Viação Cambuí encontra-se em estado crítico

em razão do rompimento de uma adutora pressurizada que atravessa o subsolo do local. O incidente comprometeu estruturalmente o pavimento existente, causando estufamentos, rachaduras e afundamentos que inviabilizaram o tráfego seguro de veículos pesados, especialmente os ônibus da frota municipal.

A força da água e as intervenções de reparo emergencial na tubulação agravaram a deterioração da base e do revestimento do piso, tornando o espaço impróprio para circulação e execução de serviços de manutenção.

Considerando que o galpão afetado é essencial para as atividades de suporte e reparo da frota do transporte coletivo, e que a situação foi formalmente reconhecida como emergencial pelo Decreto Municipal nº 074/2025, justifica-se a necessidade de reconstrução do piso com concreto armado, compatível com o tráfego intenso de veículos pesados

2.2. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificações Técnicas do objeto conforme descrição abaixo:

3.1.1 A execução do Piso, lançamento e cura ficarão a cargo do Departamento Operacional da Autarquia;

3.1.2. O piso de concreto armado terá $e = 15$ cm conforme detalhe em projeto.

3.1.3. O contratante deverá seguir o Memorial Descritivo, documento anexo que complementa e direciona esta execução.

3.2. Especificações dos materiais

3.2.1 Concreto Usinado

- **Classe de resistência:** Fck 30 MPa aos 28 dias;
- **Volume:** 118 m³
- **Slump:** entre 8 ± 2 cm (NBR NM 67), salvo outra consistência especificada em projeto;
- **Agregados:** brita 1, limpa e isenta de impurezas;
- **Cimento:** Portland CP II ou equivalente, atendendo à NBR 16697;

3.2.2 Malhas

- **Tipo:** Telas Q.283 conforme NBR 7481;
- **Bitola dos fios:** 5 mm;
- **Malha:** quadrada, espaçamento 10 x 10 cm;
- **Fornecimento:** em painéis, devidamente cortados e soldados.

3.2.3 Polimento do Concreto

- **Processo:** polimento mecânico em etapas sucessivas (desbaste, nivelamento e acabamento), até obter superfície lisa, homogênea e sem imperfeições;
- **Acabamento final:** deverá ser antiderrapante e apresentar brilho acetinado uniforme;

- **Produto de cura e endurecedor:** aplicar conforme orientação do fabricante, garantindo resistência à abrasão e durabilidade.

1. - MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES)

6.1. A execução do Lote Único, deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, na Av. Pref. José Barbosa, 341, centro, Cambuí - MG ([localização](#)), após a solicitação do SAAE de Cambuí-MG, que se dará pelo envio da Solicitação de Fornecimento.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, e tecnologias necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

6.3. Os equipamentos a serem utilizados serão fornecidos por conta da Contratada e serão de inteira responsabilidade da Contratada, bem como garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para Contratante.

6.4. Os deslocamentos, encargos, fretes e despesas adicionais decorrentes da execução do serviço dentro do perímetro do município de Cambuí-MG serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.5. O recebimento da obra somente será aceito se estiver com as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização e de acordo com o respectivo projeto.

6.6. Constituem motivos para o não recebimento do piso de concreto:

6.6.1. Desníveis, falta de planicidade ou irregularidades superficiais superiores aos limites de tolerância especificados em projeto ou norma técnica aplicável;

6.6.2. Espessura da placa de concreto inferior à prevista em projeto;

6.6.3. Resistência à compressão característica (fck) inferior ao valor especificado,

6.6.4. Presença de fissuras, trincas, segregação, exsudação excessiva, ninhos de brita ou quaisquer manifestações patológicas que comprometam o desempenho, a durabilidade ou a estética do piso;

6.6.5. Desalinhamento;

6.6.6. Acabamento superficial em desacordo com o especificado (polido, vassourado, nivelamento a laser, entre outros);

6.6.7. Cura inadequada ou inexistente, comprometendo a resistência e a durabilidade do concreto;

6.6.8. Contaminação da superfície por óleos, graxas ou outros materiais que prejudiquem a aderência de revestimentos posteriores, quando aplicável;

6.6.9. Não conformidade com o projeto estrutural, memorial descritivo, especificações técnicas ou normas vigentes.

6.7. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber o serviço (s) /produto (s) / obra (s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o serviço (s) /produto (s) em que se verifiquem irregularidades.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.10. A visita técnica poderá ser realizada a partir do dia 20/03/2026, exceto finais de semana e feriados, das 07h00min às 11h00min, com a necessidade de agendamento prévio por meio do e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br. A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias anteriores à abertura da sessão, para que o licitante possa ter tempo de elaborar sua proposta. A visita técnica ocorrerá na Av. Pref. José Barbosa, 341, centro, Cambuí - MG, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação.

6.11. O não comparecimento na visita técnica acima descrita implicará na aceitação tácita das condições do local.

6.12. As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo SAAE, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

6.13. Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato ao SAAE e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos do SAAE com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

6.14. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o SAAE ficar sujeita em consequência de ações movidas por ele ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

6.15. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes

7. - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

7.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo Responsável Técnico desta Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.5. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de fornecimento, o qual não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias úteis;

7.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

7.7. No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo.

7.8. A execução do objeto deve acontecer segundo o prazo definido pela autarquia SAAE Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas. Tal informação aparece juntamente com a Solicitação de fornecimento, e deve ser cumprida.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor após a execução e aprovação do objeto pelo fiscal responsável, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao contrato.

8.2. - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento.

8.3. - Dar garantia para os serviços fornecidos, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor.

8.4. - Refazer o serviço que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

8.5. - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

8.6. - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

8.7. - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

8.8. - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

8.9. - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo.

9.2. - Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de penalidades por descumprimento do instrumento contratual.

9.3. - Supervisionar a entrega do objeto por intermédio do Responsável Técnico do SAAE;

9.4. - Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.5. - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.

9.6. - Solicitar a substituição dos materiais utilizados na prestação do serviço, se apresentarem defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

9.7. - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

9.8. - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário.

9.9. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

10. – DA GARANTIA

10.1. - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2. - A garantia dos materiais/serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

10.3. - O prazo de vigência da garantia do objeto corresponde ao da garantia do fabricante/prestador, acrescido do prazo de entrega, contados da data de recebimento definitivo.

10.4. - Os materiais/serviços deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação,

10.4.1. - A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

10.5. - A prestação do serviço será fiscalizada por servidor designado para tal fim, nomeado pela portaria 077/2025, juntamente com o engenheiro da Autarquia para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações definidas neste termo de referência.

11. – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - Os pagamentos serão efetuados, conforme a Solicitação de fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Nota Fiscal ou Faturas do objeto entregue, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

11.2. - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

11.3. - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

11.4. - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

11.5. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.6. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.7. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

12. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação.

12.2. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

12.5. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.5.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.5.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.5.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.7. - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.8. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

13. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 512 0019 5.003 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDES E RAMAIS ÁGUA – 449051– Obras e instalações – Fichas 29

14. – DA VIGÊNCIA

14.1. - Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, contado a partir de sua assinatura, ou

observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO

Engenheiro Civil – Responsável Técnico

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.5 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8 Prova de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

2.9 Prova de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis completas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **sendo de 2023 e 2024**;

3.1.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.3. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Registro ou certidão de inscrição da licitante no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA/CAU, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

4.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/CAU, engenheiro responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

4.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item b. será feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho e da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

4.3.1. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.3.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou conselho profissional competente, devidamente atualizada.

4.4. Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante executou obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo que a comprovação não precisa constar simultaneamente do mesmo atestado.

Observação: Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

4.5. Certidão de Registro de Pessoa Física Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

4.6. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art.67, inciso I da lei 14.133/2021..

Parágrafo 1º: A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Parágrafo 2º: Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA: ...**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. xxxxxx brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-xxxxx, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº xxxx doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, sediada na XXX, XX - XXX – XXX - XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado a Rua XXX, Nº XXX, bairro XXXX, CIDADE-UF, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela XXX-UF e CPF nº XXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no que consta do Processo Licitatório nº 036/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de reconstrução, compreendendo demolição, fornecimento de concreto usinado, malhas soldadas e polimento de piso, visando à recuperação do piso do galpão danificado em decorrência do rompimento de adutora passante nas dependências da Auto Viação Cambuí. A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláusula Segunda – Das obrigações da Contratada

2.1. - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, à sua proposta e ao contrato.

2.2. - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento.

2.3. - Dar garantia para os itens fornecidos, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor.

2.4. - Refazer o serviço que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

2.5. - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

2.6. - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

2.7. - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

2.8. - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

2.9. - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratante

3.1. - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo.

3.2. - Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de penalidades por descumprimento do instrumento contratual.

3.3. - Supervisionar a entrega do objeto por intermédio do Responsável Técnico do SAAE;

3.4. - Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.5. - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes do pagamento.

3.6. - Solicitar a substituição dos materiais utilizados na prestação do serviço, se apresentarem defeitos de fabricação, devidamente comprovados.

3.7. - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

3.8. - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário.

3.9. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Cláusula Quarta – Do Prazo

4.1. O presente contrato inicia-se em XX de XXXX de 202X e encerra-se em XX de XXX de 202X, a contar da data da assinatura.

Parágrafo único: O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no prestador de serviços. No que concerne à prestação dos serviços (mão-de-obra), poderá ser reajustado a cada 01 (um) ano de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;

- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a contratada não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a contratada tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da CONTRATANTE e, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Cláusula Sétima – Das Alterações

7.1. A CONTRATADA poderá autorizar alterações contratuais que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de forma ou quantidade de serviços contratuais que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

Cláusula Oitava – Da dotação orçamentária

8.1. As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

> 17 512 0019 5.003 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDES E RAMAIS ÁGUA – 449051– Obras e instalações – Fichas 29

Cláusula Nona – Do pagamento

9.1. - Os pagamentos serão efetuados, conforme a Solicitação de fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Nota Fiscal ou Faturas do objeto entregue, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

9.2. - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3. - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

9.4. - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.5. - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.6. - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e

liberara a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.7. - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação.

10.2. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida

10.5. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.5.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

10.5.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.5.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.7. - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.8. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda - Dos motivos de rescisão:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

13.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, as quais assistiram a tudo.

Cambuí-MG, xx de xxx de 2026

XXXXXXXXX

Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: